

RESOLUÇÃO N ° 003/2023 – DA FENAM de 24 de maio de 2023

Ementa: Declara nulo o ato de nomeação para a vaga de Diretor de Saúde Complementar da FENAM da Médica RITA VIRGINIA MARQUES RIBEIRO, atual presidente do Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS no uso de suas atribuições estatutárias e legais previstas no art. 25, III, V, VIII c/c art. 38 do Estatuto da FENAM e da necessidade de preservar a instituição e os seus regulamentos contra atos de usurpação, de fraude e violação aos Estatutos quanto a cargo privativo de entidade filiada à FENAM e em dia com suas obrigações estatutária com o fim de perpetuação de grupos no poder e de desequilibrar o processo eleitoral, e,

Considerando que esta Presidência FENAM tomou conhecimento de uma suposta ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FENAM, realizada no dia 16 de maio de 2023, supostamente iniciada às 19h, com a participação de representantes do Conselho Fiscal da FENAM, realizada na modalidade videoconferência, aonde dentre outros deliberou, no terceiro item da pauta, nomear a médica Rita Virginia Marques Ribeiro, do Sindicato dos Médicos da Bahia para substituir a vaga do Dr. Márcio Bichara, falecido durante a pandemia da covid 19, como Diretora de Saúde Complementar;

Considerando que a referida Reunião foi convocada pelo Vice-Presidente, através do Ofício n. 042/2023 e que este não estava no exercício da Presidência e não teve a provocação desta Presidência, demonstrando a nulidade absoluta do ato de convocação realizado, por usurpação das competências privativa da Presidência, prevista no artigo 25, II do Estatuto da FENAM;

Considerando que a decisão ainda violou o artigo 38 dos Estatuto da FENAM, que assegura ao NÚCLEO EXECUTIVO o direito de indicar o substituto que, após, é referendado pela Diretoria Executiva, nos casos de vacância;

Considerando que o SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, conforme apurado pelo voto do eminente Médico CANTÍDIO LIMA VIEIRA, integrante da Comissão Eleitoral das eleições de 2023, que concluiu: **“SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA** (CNPJ 13.505.045/0001-60). No tocante às contribuições associativas do art. 55, inciso IV do Estatuto consta débito em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, nos meses de janeiro e fevereiro, num total de 50 mensalidades, no valor de R\$ 2.500,00 cada. Consta que pagou em abril e maio de 2023, o valor de R\$ 2.500,00 cada. No tocante ao cumprimento do artigo 10, inciso IV do Estatuto: Não consta encaminhamento sobre suas atividades quanto a alteração dos estatutos; resultado de eleições e posse e principais deliberações e nem encaminhou a lista de sócios-contribuintes” sendo entidade sindical inapta para indicar membro para a



Diretoria da FENAM, por esta em atraso com suas obrigações financeiras e documentais, e que a manobra do Diretor de Finança para tentar regularizar a situação mediante a cobrança de duas mensalidades, sem pagamento dos atrasados nem acordo aprovado pelo Núcleo Executivo é nulo de pleno direito

Considerando que há em curso uma ação deliberada, dolosa e premeditada para inviabilizar o processo eleitoral da FENAM e permitir a perpetuação de alguns dirigentes, hoje inclusive sem qualquer base sindical;

Considerando que as Reunião da Diretoria Executiva, podem se dar por videoconferência, desde que fiquem registrados, de forma inequívoca, os requisitos formais de validade e eficácia, “bem como a plena participação dos integrantes aptos a votarem quando em deliberação” (art. 43 do Estatuto) e que a convocação dos seus membros deve ser por ato formal, mediante comunicação a todos os quinze integrantes desta:

RESOLVE

Art. 1º Decretar nulo o ato nomeação da médica RITA VIRGINIA MARQUES RIBEIRO para o cargo de Diretora Saúde Complementar da FENAM, por violação expressa aos artigos 10, II a V; 12 e § 1º; 14; 16 e § 2º; 21; 25, II; 38; 43, 48 e §§ 4º e 5º; 49 e 55, III e IV, todos do Estatuto Social da FENAM, aplicando-se o efeito ex tunc, a contar do ato de convocação da reunião, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - Ficam declarados nulos, todos os atos praticados pela médica RITA VIRGINIA MARQUES RIBEIRO como Diretora de Saúde Complementar da FENAM, desde o momento da sua indicação em 16 de maio de 2023, até a presente data.

Art. 2º Determino a inclusão, na Pauta da Reunião do Conselho de Representantes que se encontra marcada para o dia 31 de maio de 2023, legalmente convocada por esta Presidência, para apreciar a presente Resolução e decidir como entender de direito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, surtindo efeitos imediatos e deve ser publicada no sítio eletrônico da FENAM e encaminhada a todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e entidades filiada à FENAM.

Brasília, 24 de maio de 2023



MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA
Presidente da FENAM